

Centro de Distribuição de Medicamentos

Definição: É o estabelecimento localizado neste Estado que opere exclusivamente com operações de saídas em transferências internas de medicamentos para estabelecimentos varejistas da mesma Titularidade. (Resolução N° 4835/15 SEF/MG)

Assistência Farmacêutica: Durante todo horário de funcionamento (Ordem de Serviço N° 07/2017)

A. Impressos (**Requerimento para obtenção da Certidão de regularidade e Formulário para registro de firma - Modelo 11**) do CRF/MG preenchidos corretamente e assinados, com horário de assistência;

B. Cópia autenticada (todas as folhas) do Contrato Social ou requerimento de empresário, registrado na junta comercial ou no cartório de registro de pessoas Jurídicas. (e alteração de contrato ou de declaração, caso já exista);

Obs. Caso o contrato social esteja arquivado na Junta Comercial (JUCEMG) apenas cópia simples de todas às paginas.

C. Cópia do vínculo empregatício do farmacêutico quando este for funcionário do estabelecimento;

D. Cópia do CNPJ e Inscrição Estadual;

E. Cópia do comprovante de pagamento da anuidade do farmacêutico;

F. Cópia do alvará sanitário ou cópia do laudo de Vistoria/Protocolo de Laudo;

Nota: O CRF/MG faz algumas exigências com relação às cláusulas contratuais, devendo ser apresentado o contrato para análise antes do registro em Cartório.

Obs.: Após análise destes documentos pelo setor de registro enviaremos guia a ser quitada referente ao registro do estabelecimento.